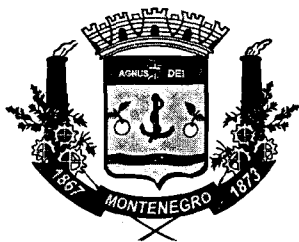


19 Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.110, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

Denomina diversas Ruas do Loteamento Jardins da Serra.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º As ruas nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, do Loteamento Residencial Jardins da Serra, localizado no Bairro Centenário, passam a denominar-se conforme abaixo:

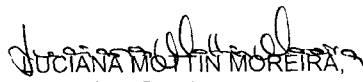
- Nº 01 – Rua Fênix
- Nº 02 – Rua Três Marias
- Nº 03 e 04 – Rua Extremosa
- Nº 05 e 06 – Rua do Arvoredo

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral.

LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

0 0 0 0 0

